



DEPUTADO  
DIMAS RAMALHO

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.  
6346 de 08/08/1995  
Autuação e 01 folhas  
Ass. *[Handwritten signature]*

Publique-se Inclua-se em  
*autuação por cinco* a 313  
04/8/95  
R. SDO TRÍPOLI - Presidente

FLS. N.º 01  
PROC. 6346  
*[Handwritten mark]*

**PROJETO DE LEI N.º 35, DE 1995.**

INCLUIU NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE BORBOREMA, EM BORBOREMA.  
A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo,  
decreta:

ARTIGO 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a Festa do Peão do Boiadeiro de Borborema, que se realiza anualmente, no período de 14 a 17 de setembro, em Borborema.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Ao apresentarmos este Projeto de Lei, pretendemos homenagear a população da região de Borborema que, graças a uma ação combinada de inteligência e trabalho, contribui para o engrandecimento do interior paulista, impulsionando o desenvolvimento daquela região.

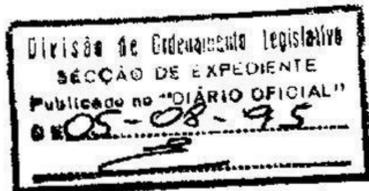
A Festa do Peão do Boiadeiro de Borborema já se constitui, sem dúvida em polo de atuação turística de toda a região, figurando dentre aqueles eventos que o Estado deve patrocinar e prestigiar.

A Festa do Peão do Boiadeiro está sendo realizada na sua 22ª Edição.

Estes foram, em resumo, os motivos que nos levaram apresentar esta proposição, que há de merecer o beneplácito dos nobres pares desta Casa.

Sala das Sessões, em / / 95

a) **DIMAS RAMALHO**



Divisão de Ordenamento Legislativo  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SDC, 418/1995  
Chefe de Seção

ENTREQUE A MESA EM:

033039

As fôrmas do item 3, Parágrafo único do artigo 149 da  
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve no  
pau nos dias antecedentes às 154ª à 162ª sessões  
ord (08 e 14 de 8 de 1995), não tendo  
recebido subst. ul. vos,  
que se referem às fôr. do n.ºs \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

D. O. L. 15/ 8 1995

*P*

As Comissões de:  
Constitucional e Justiça;  
Fiscal e Econômica.  
15/ agosto 1995

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 16/ 8 1995

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA  
EM 14/ 08/ 95

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Mariângela Duarte  
com prazo para devolução dentro de 10 dias

22/ 08/ 1995

Presidente

JUNTADA

Segue Juntada

Felador dos  
com 01  
de 02 fichas a partir

S.O. 06/ 11/ 95

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

3100 4352 033032

EN 15/ 08/ 1995